

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de 1 bolsa de **EXTENSÃO** no Departamento de Gerontologia da UFSCar para a atividade de extensão descrita abaixo:

VAGA: Avaliação Multidimensional de Saúde da Pessoa Idosa (AMD) na prática gerontológica na Atenção Primária em Saúde (APS)

A bolsa refere-se ao período de Julho de 2024 a Outubro de 2024 (04 meses): valor R\$560,00

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação em Gerontologia da UFSCar que atenderem aos seguintes critérios:



- ▶ Critério 1: Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Gerontologia da UFSCar e ter sido aprovado nas disciplinas de Saúde Coletiva e envelhecimento e Avaliação Gerontológica 1;
- ▶ Critério 2: Disponibilidade de **12 horas semanais para as atividades do plano de trabalho** que inclui **disponibilidade semanal para deslocamento para as USF/UBS selecionadas para a atividade, realização da avaliação multidimensional da pessoa idosa aos usuários da APS, auxílio na construção do projeto terapêutico singular, auxílio as orientações a pessoa idosa, auxílio nas articulações intersetoriais, auxílio na confecção de materiais a equipe, família, cuidadores e idosos se necessário, bem como na organização das reuniões da rede articuladora a atenção integral da pessoa idosa.**
- ▶ Critério 3: Não ter sido excluído anteriormente de qualquer modalidade de bolsa por desempenho insatisfatório.
- ▶ O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:
- ▶ Etapa 1: avaliação do histórico escolar sujo; notas nas disciplinas de saúde coletiva e envelhecimento e avaliação Gerontológica 1
- ▶ Etapa 2: avaliação da carta de interesse para participação como bolsista na atividade de extensão, explicitando os motivos pelos quais o aluno está se candidatando à bolsa e constando as informações: nome completo, telefone de contato. **Ter 8 horas livres no horário comercial para atividades presenciais nas unidades e 4 horas remotas semanais.** Carta de 1 página, espaçamento 1.5, letra Arial, tamanho 12.

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- ▶ Critério 1: desempenho acadêmico que será avaliado pelo histórico escolar.
- ▶ Critério 2: qualidade e relevância dos motivos para participação apresentados na carta de interesse.

- ▶ **A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail** para a docente coordenadora da atividade de extensão e responsável pela bolsa conforme indicado abaixo, de **03/07/2024 até o dia 05/07/2024 às 10:30hs**, mediante o envio dos seguintes documentos: comprovante de matrícula, histórico Sujo e Carta de Interesse (em formato PDF) com telefone de contato.

- ▶ **Resultado: até dia 08/07/2024;**

- ▶ **(necessário ter conta corrente no Banco do Brasil no nome do bolsista). São 4 meses de bolsa que se houver atraso na implementação devido aos trâmites institucionais em julho seguirá para os 4 meses subsequentes;**

- ▶ O resultado do processo de seleção será divulgado no email dos inscritos, redes sociais da docente e redes afins até **08/07/2024**.

- ▶ **VAGA: Avaliação Multidimensional de Saúde da Pessoa Idosa (AMD) na prática Gerontológica na Atenção Primária em Saúde (APS) : inscrição no email: gramanisay@ufscar.br**

Orientações Adicionais do DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

“Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

IV - Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; Será vedado o acúmulo da bolsa de monitoria com outras de fomento à pesquisa, provenientes de órgãos públicos, por parte do bolsista, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.

V - Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

Art. 4º As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso de graduação;

II - Desempenho acadêmico insuficiente;

III - trancamento de matrícula;

IV - Desistência da bolsa ou do curso;

V - Abandono do curso; ou

VI - Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.